

e) coordenar a realização de eventos e a elaboração de relatórios e demais publicações sob responsabilidade do Grupo de Trabalho.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Art. 5º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto n<sup>o</sup> caputdeste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante proposta devidamente justificada pela coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá instituir subdivisões temáticas para discussão de pontos específicos do seu escopo de atuação, podendo, para tanto, contar com colaboradores *ad hoc*.

Parágrafo único. Toda a participação no Grupo de Trabalho, mesmo na condição de colaborador *ad hoc*, dar-se-á de maneira voluntária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

## **Secretaria Geral**

### **PORTRARIA SECRETARIA-GERAL N. 64 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera a Portaria SG n. 60/2022, que dispõe sobre o horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições previstas no [inciso VIII do art. 1º da Portaria n. 193/2010](#), e considerando o contido no Processo SEI n. 10796/2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Secretaria-Geral n. 60/2022, que passa a vigorar acrescido do inciso V:

“Art. 1º .....

.....

V – no dia 09 de dezembro, das 07:00 às 11:00.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL DA SILVEIRA MATOS**